

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

Companhia Aberta

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO

A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.** convoca os titulares das debêntures da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão") para, em **primeira convocação**, se reunirem na **Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD" ou "Assembleia"), observados os termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 9.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Três Tentos Agroindustrial S.A.*", celebrado em 5 de abril de 2024, entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no dia **30 de junho de 2026, às 15 horas**, de forma digital, por meio da plataforma digital "*TEN Meetings*" ("Plataforma Digital"), por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/485795450>, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto", respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) concessão, pelos debenturistas, de renúncia prévia ou perdão temporário prévio (*waiver* prévio), nos termos da Cláusula 9.11 da Escritura de Emissão, em relação ao eventual descumprimento, pela Emissora, do Índice Financeiro previsto na Cláusula 6.1.2, item (xvii) da Escritura de Emissão, consistente na obrigação de manutenção da razão entre Dívida Líquida e EBITDA igual ou inferior a 3,00x (três vezes) ("Índice Financeiro"), calculado trimestralmente pela Emissora com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e/ou nas informações trimestrais (ITR), em relação aos períodos de apuração e nas condições a serem indicados na proposta da administração ("Proposta da Administração") e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, em razão do eventual da não observância do Índice Financeiro referido no item (i) acima, de modo que o Agente Fiduciário se abstenha de declarar o vencimento antecipado das Debêntures; e
- (ii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aplicável, celebrem quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão, cartas de *waiver*, atas, termos, notificações e demais instrumentos e documentos que se façam necessários para formalizar e implementar as deliberações a serem tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à formalização

da renúncia prévia ou perdão temporário prévio (*waiver* prévio) e da não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, bem como para praticar todos e quaisquer atos relacionados às matérias a serem previstas da Proposta da Administração.

Instruções Gerais:

(a) Material de Apoio: A administração da Companhia disponibilizará aos Debenturistas, com antecedência em relação à realização da AGD, a Proposta da Administração, contendo informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia. A Proposta da Administração poderá ser encontrada no *website* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), no website da CVM ou obtida por meio do Agente Fiduciário.

(b) Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, poderão participar da AGD ora convocada os Debenturistas, por si, por seus representantes legais ou procurador, mediante o envio dos seguintes documentos, preferencialmente até o dia 28 de junho de 2026 ("Documentos de Representação"):

- (i) se pessoa física: documento de identidade com foto e, se for o caso, instrumento de procuração;
- (ii) se pessoa jurídica: cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e documentos comprobatórios da regularidade da representação, bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto; e
- (iii) se fundo de investimento: regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos Debenturistas à Companhia e ao Agente Fiduciário, de forma digitalizada, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/485795450>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Debenturista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Debenturista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado.

(c) Participação e Votação: Os Debenturistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da AGD por qualquer das formas abaixo:

Instrução de Voto: Os Debenturistas poderão, a partir desta data e, preferencialmente, até o dia 28 de junho de 2026, exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no *website* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>). A Instrução de Voto deverá ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário por

meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/485795450>. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço de e-mail;
- (ii) o envio dos Documentos de Representação detalhados no item b) acima; e
- (iii) a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

Digitalmente: Os Debenturistas e seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e cadastrar previamente por meio da Plataforma Digital, preferencialmente até o dia 28 de junho de 2026, com acesso pelo link <https://assembleia.ten.com.br/485795450>. Neste caso, o Debenturista poderá (i) simplesmente participar da AGD, tenha ou não enviado Instrução de Voto; ou (ii) participar e votar na AGD, observando-se que, quanto ao Debenturista que já tenha enviado a Instrução de Voto e que, caso queira, vote na AGD via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas serão desconsideradas.

(d) Esclarecimentos: Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@3tentos.com.br ou do telefone (55) 3372-3700 ou por meio dos canais de contato do Agente Fiduciário.

Santa Bárbara do Sul/RS, 9 de junho de 2026

Luiz Osório Dumoncel

Presidente do Conselho de Administração